



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

SEMANAS 27 e 28

SALA DE AULA



Disciplina: História

8º ano do Ensino Fundamental

Tema: Política no Brasil Imperial (Parte 2)

Objetivos: Identificar e analisar o equilíbrio das forças e os sujeitos envolvidos nas disputas políticas durante o Primeiro e o Segundo Reinado.

Contextualizando: O momento da História que estamos estudando é aquele em que, após a proclamação da independência, o Brasil precisou se organizar politicamente para se firmar como nação independente.

Como você já sabe, há diferentes formas de organização política vigentes no mundo. Há países governados por reis, outros por presidentes, há países em que a figura do primeiro ministro representa o centro das decisões do poder executivo. O Brasil da atualidade tem sua forma de governo fundamentada em três poderes que administram toda a organização política, são eles: **Executivo, Legislativo e Judiciário**. Cada um com função específica, complementar e independente. Acontece que durante o período imperial no Brasil (1824 – 1889), existiu no país um quarto poder, o poder **Moderador** que estudaremos nesta atividade.

Para começar a organizar as ideias

Escreva em seu caderno o que você imagina que signifique moderar. Qual seria a intenção de D. Pedro ao querer incorporar este poder como sua atribuição?

Retomando conceitos básicos dos poderes do Estado brasileiro

O governo brasileiro está organizado em três poderes desde a primeira constituição republicana de 1891. São eles:

Poder Executivo: está representado na pessoa do Presidente da República e seu Gabinete de Ministros e Secretários. É eleito pelo voto direto, e exerce o mandato por 4 anos, com possibilidade de uma reeleição em sequência. O Gabinete de Ministros é nomeado pessoal e exclusivamente pelo Presidente. A principal função do presidente é executar ou não as leis criadas pelo poder legislativo.

Poder Legislativo: O Poder Legislativo, representado pelo Congresso Nacional, é exercido pela Câmara de Deputados e pelo Senado. Cada estado da União é representado por três Senadores da República, eleitos em votação majoritária e as cadeiras na Câmara de Deputados são divididas de acordo com a população de cada estado, sendo os deputados eleitos por votação proporcional. O mandato dos Senadores é de 8 anos, e a cada quatro anos

há uma eleição, por meio da qual são renovados 1/3 e 2/3 do Senado, alternadamente. O mandato dos Deputados Federais é de 4 anos. São 81 senadores e 513 deputados. A principal função do poder legislativo é criar e votar os projetos de lei que serão enviados ao presidente.

Poder Judiciário: O Poder Judiciário do Brasil está dividido em quatro áreas jurisdicionais: justiça comum, justiça do trabalho, justiça eleitoral e justiça militar. O Supremo Tribunal Federal conta com 11 ministros apontados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado. É a instância máxima do poder judiciário, e suas decisões versam sobre questões pertinentes ao direito constitucional. A justiça comum tem como órgão máximo da União o Superior Tribunal de Justiça. Abaixo dessa corte, existe os tribunais regionais federais como instituição de segunda entrância, e em cada estado existem juízes federais que formam os órgãos de primeira instância. A principal função do poder judiciário é julgar se as leis elaboradas pelo legislativo e aprovadas pelo executivo estão sendo praticadas, e caso não estejam, aplicar a pena prevista nas leis.

Os três poderes do Estado existem também nos níveis estaduais e municipais, porém com mudanças nos nomes dos cargos.

A Constituição de 1824 e o poder Moderador

Como vimos na atividade da semana anterior, após a proclamação da independência D. Pedro, não aceitou o projeto de Constituição elaborado em 1823 e dissolveu a Assembleia Constituinte. Após isso, ele encomendou uma nova constituição à uma comissão formada por 10 membros, todos brasileiros natos. Vejamos alguns pontos desta que foi a primeira constituição do Brasil.

Trechos da Constituição de 1824

“Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um **Conselho de Estado** e **outorgada** pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824.

[...] **Art. 10.** Os Poderes Políticos reconhecidos pela Constituição do Imperio do Brazil são quatro: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo, e o Poder Judicial.
[...]

Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização Política, e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independencia, equilibrio, e harmonia dos mais Poderes Políticos.

Art. 99. A Pessoa do Imperador é inviolavel, e Sagrada: Elle não está sujeito a responsabilidade alguma.

Art. 100. Os seus Titulos são 'Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil' e tem o Tratamento de Magestade Imperial.”

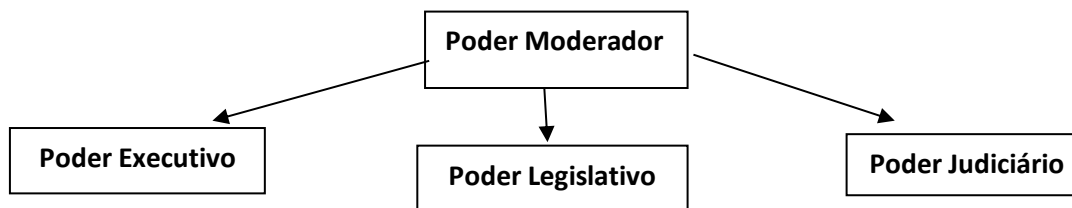
Glossário

Conselho de Estado: Órgão criado por dom Pedro I depois da dissolução da Assembleia Constituinte com o objetivo de elaborar a primeira Constituição do país.

Outorgada: Imposta.

Atividades:

- 1- Segundo a fonte, quem elaborou e quem aprovou a Constituição de 1824?
- 2- Quais eram os poderes políticos do Estado brasileiro a partir de 1824?
- 3- Observe o esquema abaixo e responda o que era o Poder Moderador e quem o exercia.



4- A existência do Poder Moderador criava um poder centralizado ou descentralizado no Brasil recém-independente? Justifique.

5- Agora é com você. Crie um meme onde D. Pedro I apareça “se achando” após a outorgação da Constituição de 1824. Use a criatividade, observe o exemplo e crie um meme diferente.



Para saber mais:

Organização do Estado brasileiro:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Governo_Federal_do_Brasil#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20uma%20rep%C3%ABlica.%C3%A9%20o%20Presidente%20da%20Rep%C3%ABlica.

Poder Moderador: <https://www.youtube.com/watch?v=Cim7gS6KtcE>